REQUERIMENTO	**N.º**	**371/2010**	**ANO**	**2010**
Protocolo n.º 059358	Data	11/06/2010	Horas	14h20min
Autor(es): Vereador José Antonio Pedretti				
Assunto: Requer Informações.				

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CONSIDERANDO a recente divulgação pelos jornais de Dracena sobre suposta anistia das infrações médias de trânsito detectas pelo radar que opera em algumas vias públicas da cidade, **REQUEIRO** ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, ouvido o douto plenário, que nos preste as seguintes informações:

1 – Quais os motivos que levaram o prefeito a impor essa renúncia fiscal e de receitas no âmbito do município?

2 – Se essa renúncia de receitas estaria sendo realizada constitucionalmente em consonância com as regras contidas na **LRF** (Lei de Responsabilidade Fiscal)?

3 – Se essa transformação da infração média em advertência irá privilegiar apenas as autuações por excesso de velocidade ou também serão incluídas outras infrações médias?

4 – Qual o motivo para essa discriminação, visto que muitas das infrações médias de trânsito não estão relacionadas ao excesso de velocidade?

5 – Se os infratores que cometeram infrações médias de trânsito em Dracena, não relacionadas ao radar, gozarão também da referida anistia ou serão eles discriminados?

6 – Se essa anistia de multas no trânsito local irá abranger o expediente de perda dos pontos ou se também estaria revogando o critério da reincidência previsto no Código de Trânsito Brasileiro?

7 – Qual foi a autoridade municipal de trânsito que fez os levantamentos necessários junto aos prontuários dos infratores que fazem ou não fazem jus a eventual benefício?

JUSTIFICATIVA: - Somente lei federal pode dispor sobre anistia de pontuação em multas de trânsito. Procedimento como ora adotado pelo prefeito de Dracena contribui para que a atual administração pública local perca credibilidade.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 14 de junho de 2010

José Antonio Pedretti
= Vereador – PMDB =